



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER Nº 70/2022

Da comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº 2496/2022**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Husein Dehaine, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), na forma em que especifica abaixo”.*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2496/2022, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Husein Dehaine, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), na forma em que especifica abaixo”.*

O Excelentíssimo Prefeito ressalta *“O Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Educação referente à restituição efetiva de recursos financeiros ao Estado do Paraná, no valor de R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos) de saldo do Convênio nº 51/2018 firmado com a FUNDEPAR, o qual proporcionou a realização da reforma de Escola Municipal Papa Paulo VI.”*

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 06/10/2022 as 10:34:23.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 52º Compete

(...)

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Excelentíssimo Prefeito, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.

III – VOTO

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 06/10/2022 as 10:34:23.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 2496/2022, desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solícito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 06 de Outubro de 2022.

Vilson Cordeiro
Vereador Relator – CEBES
(Assinado Eletronicamente)



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 06/10/2022 as 10:34:23.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 11 de Outubro de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira de Oliveira e Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 70/2022 - CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 2496/2022.

Araucária, 11 de Outubro de 2022.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, 1º Secretário** em 11/10/2022 as 15:48:25.
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 13/10/2022 as 08:13:52.